



**Subsecretaria de Contabilidade Pública
SUCON**

**Coordenação-Geral de Normas de
Contabilidade Aplicadas à Federação
CCONF**

2º GTCON 2014

Cessão de Bens

OUTUBRO/2014

CESSÃO DE BENS – CONTEXTO E AGENDA

CONTEXTO

- Alinhamento às normas internacionais, evidenciando a essência da operação;
- Não uniformidade acerca de onde deve ser registrado o bem e quem será o responsável por sua depreciação.

AGENDA

1. Apresentação das propostas para contabilização da cessão de bens;
2. Pontos para discussão.



CESSÃO DE BENS – CONCEITO

Decreto nº 99.658/1990 (aplicável à Administração Pública Federal):

*“A cessão é “modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;”
(art. 3º, III)*

CESSÃO DE BENS – CARACTERÍSTICAS

CARATERÍSTICAS GERAIS DA CESSÃO:

- **Prazo determinado;**
- **Propriedade** do bem permanece **com o cedente;**
- Bem **não pode ser utilizado em fim diverso do previsto** no termo de cessão;
- O cedente pode **reaver o bem cedido a qualquer momento;**
- O **cessionário é responsável por manter o bem cedido.**

MOTIVAÇÃO PARA REVISÃO DO PROCEDIMENTO:

- Processo de **alinhamento às normas internacionais;**
- Reflexão a luz de outros entendimentos, como o do **arrendamento mercantil financeiro;**
- Não vinculação da **propriedade** como pré-requisito para **reconhecimento do ativo.**

PROPOSTA #1: Contabilização atual
Bem registrado e depreciado no cedente, não
há registro patrimonial no cessionário.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #1

Na cessão:

Cedente: Transferência entre contas do Imobilizado

D	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo

D	7. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos a devolver	2.000.000
C	8. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos	2.000.000

Ao longo da cessão:

Cedente: Registro da depreciação

D	3. Depreciação	500.000
C	1.2. (-) Depreciação Acumulada	500.000

Cessionário: Não efetua lançamentos

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #1

No momento da devolução:

Cedente: Baixa do direito de reaver o bem e reincorporação ao imobilizado

D	1.2. Ativo Imobilizado	1.500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado – Bens em Poder de Terceiros	1.500.000

Cessionário: Apuração do Valor Contábil Líquido

D	7. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos	2.000.000
C	8. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos – a devolver	2.000.000

PROPOSTA #2: Registro do bem no cedente e no cessionário, com VPA (cessionário) e VPD (cedente) ao final da cessão.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #2

Na transferência do bem:

- Cedente: transferência do bem cedido para o ativo realizável a longo prazo;
- Cessionário: reconhece ativo em contrapartida a um passivo.

Ao longo da cessão:

- Cessionário: registra a depreciação.

Na devolução do bem:

- Cedente: baixa do ativo realizável a longo prazo e reconhece VPD;
- Cessionário: baixa do passivo e reconhece VPA.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #2

No momento da cessão:

Cedente: Transferência do bem (ou direito de reavê-lo) para o Ativo RLP

D	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiro	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo

D	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000
C	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	2.000.000

Ao longo da cessão:

Cedente: Não efetua lançamentos

Cessionário: Registro da depreciação

D	3. Depreciação	500.000
C	1.2. (-) Depreciação Acumulada	500.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #2

No momento da devolução:

Cedente: Baixa do direito de reaver o bem e reincorporação ao imobilizado

D	1.2. Ativo Imobilizado	1.500.000
D	3.x VPD	500.000
C	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiro	2.000.000

Cessionário: Apuração do Valor Contábil Líquido

D	1.2. (-) Depreciação Acumulada	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Baixa do passivo pela devolução do bem

D	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	2.000.000
D	1.2 Ativo Imobilizado	1.500.000
C	4. VPA	500.000

PROPOSTA #3: Registro do bem no cedente e no cessionário, com VPA (cessionário) e VPD (cedente) ao longo do prazo da cessão.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

Na transferência do bem

- Cedente: transferência do bem cedido para o ativo realizável a longo prazo;
- Cessionário: reconhece ativo em contrapartida a um passivo.

Ao longo do prazo da cessão

- Cedente: baixa do ativo realizável a longo prazo e reconhece VPD;
- Cessionário: baixa do passivo e reconhece VPA.

Na devolução do bem

- Cedente: apuração do valor contábil líquido;
- Cessionário: baixa do passivo.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

No momento da cessão:

Cedente: Transferência do bem (ou direito de reavê-lo) para o Ativo RLP

D	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo

D	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000
C	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	2.000.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

Ao longo da cessão:

Cedente: Baixa parcial do direito

D	3. VPD	500.000
C	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiro	500.000

Cessionário: Registro da Depreciação

D	3. Depreciação	500.000
C	1.2. (-) Depreciação acumulada	500.000

Cessionário: Baixa Parcial do Passivo

D	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	500.000
C	4. VPA	500.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

No momento da devolução:

Cedente: Baixa do direito de reaver o bem e reincorporação ao imobilizado

D	1.2 Ativo Imobilizado	1.500.000
C	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiro	1.500.000

Cessionário: Registro da Depreciação

D	1.2. (-) Depreciação acumulada	500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	500.000

Cessionário: Baixa Parcial do Passivo

D	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	1.500.000
C	1.2 Ativo Imobilizado	1.500.000

PONTOS PARA DISCUSSÃO

CESSÃO DE BENS – PONTOS PARA DISCUSSÃO

- A operação de cessão **transfere ao cessionário os benefícios, riscos e controle** do bem cedido?
- O **cessionário deve reconhecer o bem cedido em seu patrimônio**? Se sim, qual contrapartida? A obrigação de restituir o bem caracteriza um passivo? Se sim, como o passivo deverá ser baixado?
- O cessionário deve registrar uma VPA pelo benefício auferido pelo uso do bem? Como mensurá-la?
- A quem compete a **responsabilidade de reavaliar e depreciar o bem**?
- Em qual grupo de contas classificar o bem cedido?

CESSÃO DE BENS – PONTOS PARA DISCUSSÃO

- **Impactos Proposta #1:**
 - Bem é depreciado pelo cedente, embora ele não o esteja utilizando;
 - Cessionário não reconhece nenhum benefício auferido em razão da cessão.
- **Impactos Proposta #2:**
 - VPAs e VPDs não são apropriadas por competência;
 - Passivo (cessionário) e ativo (cedente) não são atualizados.
- **Impactos Proposta #3:**
 - Dificuldade em definir critério para apropriação da VPD (cedente) e da VPA (cessionário);
 - Apresenta complexidade operacional.

Subsecretário de Contabilidade Pública

Gilvan da Silva Dantas

Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Pública Aplicadas à Federação

Leonardo Silveira do Nascimento

Coordenadora de Norma de Contabilidade

Raquel da Ressureição Costa Amorim

Gerente de Normas Procedimentos Contábeis

Bruno Ramos Mangualde

Equipe Técnica

Alison de Oliveira Barcelos

Ana Karolina Almeida Dias

Carla de Tunes Nunes

Diego Rodrigues Boente

Fernanda Silva Nicoli

Gabriela Leopoldina Abreu



Fone:(61) 3412-4905

www.stn.fazenda.gov.br
cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Twitter: @_tesouro